



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 266/2025

Macau/RN, 13 de junho de 2025.

EMENTA: Nomeia servidor aprovado em concurso público para cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Macau/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 700, de 12 de abril de 1994, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Macau/RN, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 - MUNICÍPIOS DA AMCEVALE - VALE DO AÇU,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o(a) Sr(a). CAROLINE TERTULINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.323.984-61, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 - MUNICÍPIOS DA AMCEVALE - VALE DO AÇU, para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, conforme classificação e demais critérios legais

estabelecidos no certame.

Art. 2º A nomeação ora efetuada está em conformidade com os arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 700/1994.

Art. 3º O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo legal de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de revogação do ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de maio de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Macau/RN, 13 de junho de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Constitucional do Município de Macau/RN



Diário Oficial Macau

ANO XXII		MACAU-RN SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025			DIÁRIO 2734	
MUNICÍPIO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DE MUNICIPAL	MACAU DE	em Macau/RN), na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), e demais normas vigentes;	✓	Ateliê de	Atividade Investigativa.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO						
PORTARIA SMEC/MACAU-RN	Nº 08/2025	-	Resolve:			
Macau/RN, 16 de junho de 2025.						
Dispõe sobre a implementação da matriz curricular da Educação Infantil em Tempo Integral (8h diárias), com ateliês complementares, atenção à Educação Especial e inclusão, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Macau/RN.			Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Educação Básica da rede pública municipal na etapa da Educação Infantil, a modalidade de Tempo Integral, com jornada diária de 8 (oito) horas.			Art. 5º A avaliação será diagnóstica, contínua e formativa, acompanhando o desenvolvimento individual, respeitando ritmos e linguagens infantis, sem finalidade classificatória, seguindo o que está posto no Art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais:			Art. 2º A oferta da Educação Infantil em Tempo Integral tem o objetivo de ampliar as oportunidades de aprendizagem das crianças, fortalecendo seu desenvolvimento pessoal, social, cultural e emocional.			Art. 6º Conforme o Art. 6º da Lei Ordinária nº 1.472/2024, de 13 de setembro de 2024 - que institui a Educação em Tempo Integral no Município de Macau/RN - os alunos da Educação Infantil com deficiência ou necessidades educacionais específicas terão assegurados, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015):
Considerando a educação como direito fundamental e elemento estruturante no desenvolvimento infantil;			Art. 3º A organização curricular será estruturada conforme os cinco Campos de Experiência da BNCC:			I. Direitos à acessibilidade, recursos de apoio e participação plena;
Considerando a importância de estender a permanência das crianças na escola, promovendo práticas que ampliem seus campos de experiências;			I - O eu, o outro e o nós;			II. Elaboração e adoção de adaptações curriculares e metodológicas;
			II - Corpo, gestos e movimentos;			III. Elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI), por equipe multiprofissional;
			III - Traços, sons, cores e formas;			IV. Possibilidade de redução da jornada de até 8 horas, mediante avaliação especializada, sem prejuízo da carga horária mínima da Educação Infantil e com acompanhamento pedagógico intensivo;
			IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação;			V. Garantia da acessibilidade atitudinal, comunicacional e arquitetônica em todas as rotinas e atividades, incluindo os ateliês.
			V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.			
Considerando a necessidade de fortalecer a inclusão e garantir todos os direitos dos alunos, especialmente os com deficiência ou necessidades específicas;			Art. 4º Além da programação regular, será implementada uma carga horária adicional de Ateliês Pedagógicos, integrados aos Campos de Experiência, conforme segue:			
Considerando o disposto na Constituição Federal Art. 205 e 208, da LDB (Lei nº 9.394/96), nas DCNEI (Resolução CNE/CEB nº 5/2009), na BNCC (Resolução CNE/CP nº 1/2017), na Lei Municipal nº 1.472/2024 (Tempo Integral			✓ Ateliê de Letramento Literário;			
			✓ Ateliê de Letramento Matemático;			
			✓ Ateliê de Arte e Cultura;			
			✓ Ateliê de Psicomotricidade e Recreação;			Art. 7º A jornada diária (8h) será



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025

DIÁRIO 2734

organizada em períodos que contemplem: I. Atividades regulares nos Campos de Experiência;
II. Sessões dos Ateliês Pedagógicos;
III. Momentos de alimentação, descanso e recreação, previstos no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 8º A construção do horário deverá obedecer aos critérios pedagógicos e garantir o equilíbrio entre momentos estruturados e lúdicos, assegurando, no mínimo, um intervalo de recreio diário e tempo para alimentação e repouso das crianças.

Art. 9º A Matriz Curricular, incluindo a distribuição horária dos Campos de Experiência e dos Ateliês Pedagógicos, será integrada ao Projeto Político-pedagógico (Anexo I - Matriz de Carga Horária).

Art. 10º A avaliação diagnóstica e formativa das crianças incluirá registros sistemáticos, portfólios pedagógicos e relatórios de acompanhamento, especialmente para aqueles com PEI.

Art. 11º Os profissionais envolvidos deverão ter formação adequada:

- I. Pedagogos licenciados para as atividades nos Campos de Experiência;
- II. Professores Pedagogos especialistas para os ateliês com cursos de extensão nas áreas de matemática, artes, psicomotricidade etc., em consonância com os conteúdos oferecidos.

Art. 12º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Municipal de Educação Integral, formada por representantes da SMEC-Macau, assessor pedagógico da etapa da educação infantil bem como o assessor pedagógico da educação especial e inclusiva.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DO TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

BASE COMUM	Campos de Experiência	Aulas semanais	Carga Horária
	O eu, o outro e o nós.	4	160
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	160
	Traços, sons, cores e formas.	4	160
	Corpo, gestos e movimentos.	4	160
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	4	160
ATELIÊS	Psicomotricidade e Recreação - 01	4	160
	Arte e Cultura - 02	4	160
	Letramento Literário - 03	4	160
	Letramento Matemático - 04	4	160
	Atividade Investigativa - 05	4	160



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025

DIÁRIO 2734

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, publicado em 14/04/2025, e conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino, **CONVOCA** os candidatos **aprovados e classificados** relacionados no **Anexo I** deste edital, para apresentação de documentos e assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à **Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situada na Avenida Centenário, nº 293, CEP: 59500-000 - Porto São Pedro - Macau - RN, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da publicação deste edital, no horário das **08h às 13h**.

1.2. O não comparecimento no prazo estipulado, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na **desistência automática do candidato**, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (EM DUAS VIAS COM ORIGINAIS)

- Documento de identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência atualizado;
- Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Número do PIS/PASEP;
- Dados bancários - Banco BRADESCO;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação (Licenciatura);
- Atestado Médico Admissional, expedido por Médico do Trabalho;
- Declaração de que não possui vínculo com outro órgão público, salvo nos casos permitidos por lei.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato convocado será contratado sob **regime temporário**, com remuneração de **R\$ 19,00 (dezenove reais) por hora/aula**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com jornada de até **30 horas semanais**.

3.2. A contratação observará os termos do **Edital nº 001/2025**, e será formalizada por meio de assinatura de **Contrato Administrativo Temporário**, conforme minuta constante do Anexo VIII do referido edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente convocação não gera direito adquirido à contratação, sendo esta condicionada à apresentação da documentação exigida, à comprovação dos requisitos legais e à necessidade da Administração.

4.2. Fica sob responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar futuras convocações através do **Diário Oficial do Município** e do mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Macau/RN, 16 de junho de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025

DIÁRIO 2734

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS

<u>AREA I - MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGOO LOPES/SERTÃOZINHO. COD</u>	
<u>002 - PROFESSOR(A) POLIVALENTE (ANOS INICIAIS)</u>	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
42°	JOELMO DE LIMA

<u>AREA I - MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB/BARREIRAS/DIOGO LOPES/SERTÃOZINHO.</u>	
<u>CÓD 012-PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEDAGOGIA</u>	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
89°	JOSIANA DA CUNHA BARACHO DE PAIVA
90°	LIANE BATISTA DE AQUINO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Portaria n.º 001/2025-PREV
Macau/RN, 10 de junho de 2025.

Concede isenção de imposto de renda em razão de doença grave, observada a avaliação periódica, conforme laudo pericial.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN - FPS MACAU, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV e XXXV, da Lei Ordinária Municipal n.º 1367, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE conceder a isenção de imposto de renda em razão da comprovação de moléstia grave, de acordo com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei n.º 7.703/88 a **MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DE OLIVEIRA FONSECA**, aposentada deste Fundo de Previdência.

Em virtude de o Laudo Pericial

atestar que se trata de doença passível de controle e determinar o prazo de validade do laudo em **12/01/2027**, a segurada deverá ser submetida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo de validade, à nova perícia médica para reavaliação do quadro clínico a fim de se verificar a continuidade ou não, do benefício de isenção.

PUBLIQUE-SE.

CLEIDE MARTINS SOUSA DA CÂMARA
GERENTE DE PREVIDÊNCIA

Portaria n.º 002/2025-PREV
Macau/RN, 16 de junho de 2025.

Concede isenção de imposto de renda em razão de doença grave, observada a avaliação periódica, conforme laudo pericial.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN - FPS MACAU, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV e XXXV, da Lei

Ordinária Municipal n.º 1367, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE conceder a isenção de imposto de renda em razão da comprovação de moléstia grave, de acordo com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei n.º 7.703/88 a **VILMA SOUZA SILVEIRA CARDOZO**, aposentada deste Fundo de Previdência.

Em virtude de o Laudo Pericial atestar que se trata de doença que consta no rol de moléstias graves, desde 27/05/2025, determino a imediata suspensão da retenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria da requerente.

PUBLIQUE-SE.

CLEIDE MARTINS SOUSA DA CÂMARA
GERENTE DE PREVIDÊNCIA

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO